LEI Nº 20/93 DE 30 DE ABRIL DE 1993

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - AMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Monte Carlo, filiado e reconhecido como membro integrante e associado da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, com sede na cidade de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

ART. 2º - Ficam assegurados ao Município de Monte Carlo, todos os direitos, vantagens e prerrogativas, conferidas estatutáriamente,aos demais Municípios filiados à entidade.

ART. 3º - O Município filiado e reconhecido por esta Lei, compromete-se a cumprir com as suas obrigações estatutárias, acatando as decisões e deliberações das Assembléias Gerais e contribuindo para a manutenção e funcionamento da Associação.

ART. 4º - O Município de Monte Carlo, contribuirá com a Associação, de acordo com os porcentuais aprovados e fixados em Assembléia Geral, cuja contribuição terá como base de cálculo a Receita Arrecadada relativa ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios-FPM ou outros critérios que porventura forem adotados e estabelecidos pela entidade.

ART. 5º - Fica aprovada e fixada, a contribuição do Município de Monte Carlo para com a Associação, em valor correspondente ou equivalente a Dois Por Cento da Receita relativa ao Repasse do Fundo de Participação dos Municípios-FPM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

a qual será paga mensalmente à entidade.

ART. 6º - Os recursos necessários para a cobertura e pagamento das contribuições mensais devidas pelo Município à Associação, serão previstos e consignados anualmente no Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Março de 1993.

Monte Carlo, 30 de Abril de 1993

MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

AURI ROQUE HASLINGER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NEUZA MARIA SGANDERLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI MACIEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR VALDUGA
SECRETÁRIO DA SAÚDE